



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
São Cristovão, nº 215 – centro – Itapiúna – CE cep: 62.740-000
Fone:/Fax : (88) 3431-1306 / 3431-1210
CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 783/2016

DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 781/2016, que trata sobre a criação do COMAD, dando-lhe nova nomenclatura para adequar-se a nova legislação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD – do município de Itapiúna, que, integrando-se ao esforço nacional e estadual de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à Política sobre drogas.

Art. 2º - O Conselho Municipal Antidrogas do Município de Itapiúna – COMAD – criado pela Lei nº 781/2016, passará a denominar-se – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – **COMPOD**, visando adequar-se ao Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

Art. 3º - O COMPOD – será integrado por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade;

I – um representante do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) – um representante da Secretaria de Educação, e suplente
- b) – um representante da Secretaria de Saúde, e suplente
- c) – um representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e suplente
- d) – um representante da Secretaria do Esporte e lazer, e suplente

II - Representantes de entidades ou instituição que atua na área de prevenção, tratamento e reinserção de usuários.

- a) – um representante do Centro de Apoio à Criança, e suplente
- b) – um representante da Câmara Municipal, e suplente
- c) – um representante do Conselho Tutelar, e suplente
- d) – um representante da igreja evangélica, e suplente

§ 1º Os Conselheiros cujas nomeações serão publicadas em órgão oficial do município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
São Cristovão, nº 215 – centro – Itapiúna – CE cep: 62.740-000
Fone:/Fax : (88) 3431-1306 / 3431-1210
CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais competências e atribuições do Conselho, contidas na Lei 781/2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 24 DE MAIO DE 2016.


LUIZ CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL